

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

NOVO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°.34/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE

DE PREGÃO

INOBSTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7° DA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQÜÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

Elcio Ferreira Sena Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/19 – EDITAL N° 46/19 <u>PREGÃO PRESENCIAL N°34 /2019</u> EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 1 "PROPOSTA" e nº 2 "HABILITAÇÃO" serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP até às 09h00 do dia 22 de agosto de 2019. A sessão pública se dará a seguir, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Av. Tancredo Neves, nº01, no mesmo dia às 09:00 h, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:
- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MODELO DE PROCURAÇÃO (COM FIRMA RECONHECIDA);
- V MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME E EPP EM CUMPRI-MENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
- VII MINUTA DE CONTRATO;
- VIII DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; X – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS conforme especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 - DOS PREÇOS

3.1 - Estima-se o VALOR GLOBAL MÁXIMO desta licitação em 75.358,92(Setenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) com base nos parâmetros dispostos no



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 07 – Secretaria Municipal da Saúde Fls. 828

Unid. Executora: 02 – Departamento de atenção a Saúde

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0006 SAÚDE

PROJETO/ ATIVIDADE: 1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente CATEGORIA/ELEMENTO: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais -vinculados

<u>5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

- **5.1** Poderão participar deste pregão interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.
- 5.2 Será vedada a participação:
- **5.2.1** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- **5.2.2** De quem estiver sob processo de falência;
- **5.2.3** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93;
- 5.2.4 Sob a forma de consórcio;
- **5.2.5** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura de Boituva, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 5.2.6 Estrangeiras que não funcionam no País; e



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- **5.2.7** De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

<u>6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)</u>

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- 6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV (COM FIRMA RECONHECIDA), com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.6.1 Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 6.6.2 <u>DECLARAÇÃO ANEXO VI</u> Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. A referida declaração TAMBÉM deverá estar fora dos envelopes n.º 1 e 2.
- 6.7 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL)

Prefeitura Municipal de Boituva Pregão Presencial34/2019 **Data de Abertura:22 08//19**

Horário: 09h00min RAZÃO SOCIAL CNPJ

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Boituva Pregão Presencial34 /2019 **Data de Abertura:22 /08/19** Horário: 09h00min

Horário: 09h00min RAZÃO SOCIAL CNPJ

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

- 7.1 Acompanha este ato convocatório modelo de FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (ANEXO III), que deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 7.2 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e totais por produto e valor global da proposta;
- e) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- 7.3 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com **02 (duas) casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 7.4 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.5 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.
- 7.7 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA, que foram apurados com base nos preços de mercado, desclassificando-se as



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1.609, de 30 de julho de 2007 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber e demais normas complementares.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 8.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 8.5 Para efeitos de habilitação, **as licitantes, inclusive as pequenas e microempresas**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02—habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.1.1 Os documentos relacionados no subitem 8.5.1 não precisarão constar do Envelope n.º 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- **b) Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, somente divida ativa (ICMS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **f) Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

8.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666.93):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.
- a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

8.5.4 – DECLARAÇÕES:

- a) <u>DECLARAÇÃO ANEXO V</u> Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).
- **b) <u>DECLARAÇÃO ANEXO VIII</u>** Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- 8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição</u> (LC n.º 123, art. 43, *caput*).
- 8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2°).

8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 8.7.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180** (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.
- 8.7.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 8.7.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.7.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.7.6 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.8 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.
- 8.7.9 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.6.1 e seguintes deste edital.
- 8.7.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.7.11 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.
- 9.2 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.
- 9.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro as declarações nos moldes dos **Anexo II e VI**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.6 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item.
- 9.7 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 9.8 O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.6.
- 9.8.1 Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.9 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 9.10 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ofertado primeiro.

- 9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.12 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, consignando-a em ata.
- 9.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR VALOR POR ITEM para que seja obtido preço melhor.
- 9.14 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15 Caso seja necessário a reserva da cota para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no item 9.13 da presente, serão realizadas duas fases de lances para o mesmo item, uma na qual participarão todas as empresas que ofertaram proposta para o item, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujas ofertas sejam classificadas, obedecendo-se o disposto nos itens acima, e outra somente com a participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando também serão observadas as disposições acima para ordenação das propostas.
- 9.15.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da primeira rodada de lances também poderá participar da segunda;
- 9.15.2 Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;
- 9.16 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.17 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.
- 9.18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.6 e seguintes deste edital.
- 9.18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 9.19 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 9.20 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 9.21 Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- 9.22 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
- 9.23 Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 9.24 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8.1 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09 às 11 horas e das 13 às 17 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.
- 11.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Boituva verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3 Quando o adjudicatário, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.
- 11.4 O adjudicatário deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.4.1 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momen



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

to em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

- 11.5 A Administração poderá obrigar o Contratado a fornecer novamente o objeto do presente contrato, às suas expensas, no todo ou em parte, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.
- 11.6 **VIGÊNCIA** O contrato terá vigência de 12 **(doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 11.7 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 11.8 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 11.9 O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.
- 11.10 Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.
- 11.11 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.12 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 11.13 O **Foro** do contrato será o da Comarca de Boituva.

<u>12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>

- 12.1 A aquisição do objeto previsto para o presente certame será **unica**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser de acordo com as condições constantes no Anexo I deste Edital.
- 12.1.1 Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 12.2 Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 12.3 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para substitui-los.
- 12.4 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e, ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos mesmos.
- 12.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) aplicação das penalidades do item 14 do edital.
- 12.6 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.7 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo a descrição dos produtos nas quantidades fornecidas, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.3 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- 13.4 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 13.5 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.
- 13.6 A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 13.7 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.8 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 13.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 13.10 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14 – DAS SANÇÕES

- 14.1 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 14.3 Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Boituva.
- 14.4 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pe-



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

los prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 14.5 'E cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.6 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do subitem 14.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 14.7 O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de
 atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 14.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 14.9 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 14.10 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
- 14.11 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 14.12 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 14.13 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das micro-empresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.6.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 10h00 às 12h00 e 13h30min às 16h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

<u>16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 16.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, gratuitamente na Prefeitura Municipal de Boituva, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou através do site: http://www.boituva.sp.gov.br
- 16.2 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.3 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).
- 16.4 A Prefeitura do Município de Boituva, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva 05 de AGOSTO de 2019.

Elcio Ferreira Sena Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	1,0000	CJ	DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) - Especificação: Pás multifuncionais adulto e infantil integradas com indicador de carga pronta e contato com o paciente nas pás. Deve ser acompanhado de Pás opcionais para desfibrilação interna (adulto e infantil). As informações para o usuário sobre a operação do equipamento deve ser em português, inclusive osalertas do teste funcional. A Bateria deve ter autonomia de até 250 choques RCP.		R\$8.693,33
2	4,0000	UN	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	R\$206,67	R\$826,68
3	1,0000	UN	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - Especificação: Capacidade de 500 litros, mínimo de 5 prateleiras. Deve ser confeccionada (em aço inoxidável, Temperatura: entre +2°C e +8°C, circulação de ar forçado, contra porta, discador de emergência, sensores internos e sistema de emergência (bateria/no break) com autonomia de pelo menos 48 horas (sem energia elétrica). Deve possui ainda um sistema de registro de dados que permita arquivo em pen drive. Deve possuir no mínimo 3 sensores internos, sendo que um deles deve simular a temperatura da vacina armazenada, garantindo a confiabilidade do produto a ser usado. Funcionamento: Bivolt		R\$28.050,0 0
4	1,0000	UN	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA 06 CADEIRAS - Especificação: TIPO REDONDA DE 1,20 D MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA MDF	R\$650,26	R\$650,26



ESTADO DE SÃO PAULO

5	6,0000	UN	CADEIRAS PARA MESA DE REUNIÃO	R\$312,66	R\$1.875,96
			- Especificação: Cadeira fixa para reunião		
			sem braços é fabricada com pés do tipo sky, Devem ser fabricadas em tubos de aço		
			cilíndricos pitados com tintura epóxi. Deve		
			possuir assento e encosto estofado com		
			espuma revestidas em tecido.		
6	5,0000	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	R\$703,14	R\$3.515,68
U	3,0000		DIGITAL - Especificação: TIPO	Ιζψ / 03,1 1	Αψ3.313,00
			PORTÁTIL TECNOLOGIA DIGITAL		
7	2,0000	UN	ESFIGMOMANOMETRO OBESO -	R\$240,00	R\$480,00
	_,,,,,,		Especificação: BRAÇADEIRA/ FECHO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			VELCRO MATERIAL DE CONFECÇÃO		
			TECIDO EM ALGODÃO		
8	6,0000	UN	ESTETOSCOPIO ADULTO -	R\$168,33	R\$1.010,00
			Especificação: TIPO DUPLO		
			AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.		
9	1,0000	UN	CADEIRA ODONTOLOGICA	R\$13.500,00	R\$13.500,0
			COMPLETA - NA COR AZUL, INCLUI		0
			1 MOCHO A GAZ NA MESMA COR.		
			BOTÃO STOP DE EMERGÊNCIA,		
			BRAÇO FIXO, 4 COMANDOS NA		
			BASE DA CADEIRA COM		
			MOVIMENTOS SINCRONIZADOS VIA		
			CONTROLE DE PEDAL, CABECEIRA		
			ARTICULAR, CAIXA DE CONEXÕES		
			AVULSA, ENCOSTO ANATÔMICO EX,		
			POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (-5°/		
			ENCOSTO) ARTICULAÇÃO DO		
			ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO		
			ACETACULO, 2 MOTORES BOSCH		
			(ISENTO A ÓLEO). EQUIPO:		
			ACOPLADO, BRAÇO BIARTICULADO		
			COM TRAVAMENTO MECÂNICO,		
			SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL P/		
			ALTA ROTAÇÃO, BORDEN, 1		
			TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO		
			BORDEN COM REFRIGERAÇÃO POR		
			SPRAY, PEDAL PROGRESSIVO PARA		
			ACIONAMENTO DAS PONTAS,		
			BANDEJA ÚNICA EM INOX, SISTEMA		
			ANTIRREFLUXO VÁLVULA		
			ANTIRRETRAÇÃO, FILTRO PARA		
			RESÍDUOS SÓLIDOS NO		
			RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOS		
			INSTRUMENTOS, ON/OFF na base da		
			cadeira. REFLETOR HALOGENO: ESTRUTURA EM POLÍMERO		
			ESTRUTURA EM POLÍMERO		



ESTADO DE SÃO PAULO

SISTEMA DE BARRA AQUECIDA LIVRE, 220 WATTS DE POTÊNCIA, CONSUMO MÉDIO 0,10KW/H. TEMPERATURA CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 26,5CM L X 22,5CM P X 10,0 A. GARANTIA DE 12 MESES.		
11 1,0000 UN SELADORA MANUAL - SELADORA R MANUAL: SELA GRAU CIRÚRGICO DO TIPO PET/PP57G/M² E PAPEL CIRÚRGICO 60M². SELAGEM C/ CONTROLE DE TEMPERATURA COM	R\$1.022,67	R\$1.022,67
BASE DA CADEIRA REFLETOR HALOGENO: ESTRUTURA EM POLÍMERO INJETADO, 20.000 LUZ, ON/OFF NA BASE DA CADEIRA UNIDADE AUXILIAR: REBATÍVEL EM 90°, 1 SUGADOR VENTURI PARA CÂNULA DESCARTÁVEL DE 6,5MM DE DIÂMETRO, CUBA EM PORCELANA REMOVÍVEL, ACIONAMENTO DE ÁGUA MANUAL. EMBALAGEM DO CONJUNTO: 1,43M C X 0,75M L X 0,88M A. PESO BRUTO APROXIMADO 151KG. GARANTIA 12 MESES. REGISTRO ANVISA. 10 1,0000 UN MOCHO: NA COR AZUL, R BASE COM 5 RODÍZIOS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE 440 A 570MM E ENCOSTO DE 285 A 360MM, ACIONAMENTO A GÁS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DENSIDADE 33 COM PVC LAMINADO SEM COSTURA. PRODUTO: 69CM ALTURA MÍNIMA X 81CM ALTURA MÁXIMA, 59CM P X 59 cm L. EMBALAGEM: 57CM C X 50CM A X 57CM L, PESO BRUTO APROXIMADO 9,65KG. REGISTRO ANVISA.		R\$475,67



ESTADO DE SÃO PAULO

OCULAR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO, COMPRIMENTO DE ONDA 455NM +/- 20NM, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA COM 8MM DE DIÂMETRO, DESTACÁVEL E	
ONDA 455NM +/- 20NM, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA COM 8MM DE	
DE FIBRA ÓPTICA COM 8MM DE	
DIÂMETRO, DESTACÁVEL E	
AUTOCLAVÁVEL, ACOMPANHO	
SUPORTE PARA SER FIXADO AO	
EQUIPO, POTÊNCIA DE 700MW/CM²,	
ÁREA DE FEIXE DE LUZ DE 0,5CM ² ,	
BIVOLT AUTOMÁTICO, DIMENSÃO:	
25 X 200MM, PESO DE 0,250KG,	
PONTEIRA DE FIBRA DE VIDRO OU	
ACRÍLICO, COMPRIMENTO DO FIO	
ENTRE 1,5M A 2M. ACOMPANHA	
PEÇA DE MÃO COM FIO, PONTEIRA	
DE FIBRA ÓPTICA, RAQUETE DE	
PROTEÇÃO E MANUAL DE	
INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO.	
REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA	
DE 12 MESES.	
13)0
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO:	
PAINEL DIGITAL COM TECLADOS	
TIPO MEMBRANA EXTERNA, HASTE	
COM 4600 OSCILAÇÃO POR MINUTO,	
GRANDE AMPLITUDE E	
MOVIMENTO HELICOIDAL	
ELÍPTICO; INDICADO PARA TODOS	
OS TIPOS DE MATERIAL	
ODONTOLÓGICO ENCAPSULADOS.	
GARFO UNIVERSAL, PERMITINDO A	
FIXAÇÃO DE TODOS OS MODELOS	
DE CÁPSULAS DE AMALGAMA,	
INCLUSIVE COM ÊMBOLOS	
(IONÔMERO DE VIDRO). SISTEMA DE	
AMORTECEDORES QUE ANULAM	
VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA	
FREQUÊNCIA DA HASTE,	
TORNANDO O EQUIPAMENTO	
ESTÁVEL E EXTERNAMENTE	
SILENCIOSO. DISPOSITIVO DE	
SEGURANÇA COM MICRO CHAVE,	
INTERROMPENDO O	
FUNCIONAMENTO DO	
EQUIPAMENTO CASO A TAMPA SEJA	
ABERTA ACIDENTALMENTE. TAMPA	
PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO	
IMPACTO TRANSPARENTE, CHAVE	



ESTADO DE SÃO PAULO

			GERAL LUMINOSA NO PAINEL ELETRÔNICO, MICRO-PROCESSADOR COM ESCALA DE 0 À 60 SEGUNDOS. PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO A REPETIÇÃO DO TEMPO SOLICITADA. MEDIDAS: 18,5CM L X 14,8CM A X 21,5CM C; PESO LÍQUIDO :2,26KG; POTENCIA DO MOTOR: 25W;	
			ALIMENTAÇÃO: 220V; TEMPORIZADOR ELETRONICO	
			DIGITAL: 0 À 60SEGUNDOS. GARANTIA DE 12 MESES.	
14	1,0000	UN	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - OMPRESSOR ODONTOLOGICO - OMPRESSOR ODONTOLOGICO - OMPRESSOR ODONTOLOGICO - OMPRESSOR ODE ACORDO COM A NR13 (ACOMPANHA PRONTUÁRIO DO TESTE HIDROSTÁTICO), ISENTO A ÓLEO; UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO, COM PISTÃO, RELE TÉRMICO DE PROTEÇÃO, REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA, INDICADO PARA 1 CONSULTÓRIO COMPLETO. DADOS TÉCNICOS: DESLOCAMENTO REAL (pcm)/(LITROS/MIN): 6/170; DIÂMETRO DE SAÍDA (pol): ½; DIMENSÕES (A X L X C) (mm): 670 X 440 X 440; MOTOR ELÉTRICO (CV): 1; NÍVEL DE RUÍDO (dB): 78; NUMERO DE CILINDROS: 2; NÚMEROS DE ESTÁGIOS: 1; NÚMEROS DE PÓLOS: 4; PESO (KG): 41; PESO C/EMBALAGEM (Kg):58; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (psi): 80; PRESSÃO MÁXIMA (psi): 120; REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE; ROTAÇÃO POR MINUTO (RPM): 1730; TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO: 310"; TENSÃO (V): 220; VOLUME DO RESERVATÓRIO (LITROS):29 GARANTIA DE 12MESES.	R\$2.882,67



ESTADO DE SÃO PAULO

15	1,0000	UN	NEGATOSCOPIO - NEGATOSCÓPIO: 2 CORPO, DE PAREDE, BIVOLT, EM METAL INOXIDÁVEL	1	R\$745,33
16	1,0000	UN	METAL INOXIDÁVEL. APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO - APARELHO DE RAIO X- ODONTOLÓGICO: TECNOLOGIA GREEN COM95% MENOS CHUMBO, CABEÇOTE TIMEX70E, CONTROLE DIGITAL CRONOMETRO COM CABO REMOVÍVEL, CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, SELETOR EM PAINEL DE ALTO-RELEVO, TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO SÃO COMANDADAS PELO CONTROLE DIGITAL, CONECTADO COM CABO ESPIRALADO DE 5 METROS; 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS; ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE, ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE; PROTEÇÃO TÉRMICA DO CABEÇOTE; CABEÇOTE COM CÂMARA DE COMPENSAÇÃO; PONTO FOCAL COM FEIXE DE RADIAÇÃO SEM DISTORÇÃO; POSSUI CAIXA DE COMANDO, BRAÇO ARTICULADO VERTICAL E HORIZONTALMENTE; COLUNA, BRAÇOS E BASE CONSTRUÍDO EM AÇO, COM CANTOS ARREDONDADOS; RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO EM DOIS RODÍZIOS; PINTURA ANTICORROSIVA NA COR GELO; PADRÃO ABNT, CERTIFICADO NO INMETRO, CERTIFICADO CE, LAUDO DE ENSAIO QUE ATESTA A RADIAÇÃO DO APARELHO; TENSÃO DA REDE: 220V/60HZ; POTENCIA DE ENTRADA: 1200VA; CORRENTE DO TUBO: 7mA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60ms A 3,2s; COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200mm (300mm	R\$6.104,67	R\$6.104,67
			OPCIONAL); COLIMADOR REGULAR		



ESTADO DE SÃO PAULO

			C20 V 40 PHTPO POLITICAL ENTER		
			630 X 40mm; FILTRO EQUIVALENTE		
			EM ALUMÍNIO:1,5 mm; DIMENSÃO		
			DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8 mm;		
			FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30s;		
			GARANTIA DE 12 MESES.		
17	1,0000	UN	ULTRASSON ODONTOLÓGICO -	R\$2.613,33	R\$2.613,33
			ULTRASSOM ODONTOLÓGICO:		
			ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO		
			32.000Hz, JATO DE BICARBONATO		
			COM BOMBA PERISTÁUTICA E 2		
			RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS		
			INDEPENDENTES SENDO 1 PARA		
			ÁGUA E OUTRO PARA LÍQUIDO		
			IRRIGANTE; BOMBA PERISTÁTICA:		
			PERMITE TRABALHOS SEM		
			REFRIGERAÇÃO,ILUMINAÇÃO		
			INTERNA DO RESERVATÓRIO DE		
			BICARBONATO, TRANSDUTOR DO		
			ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO		
			ATRAVÉS DE PASTILHAS		
			CERÂMICASCOM FREQUÊNCIA		
			32.000Hz ESTABILIZADO		
			ELETRONICAMENTE, PEÇA DE MÃO		
			DO ULTRASSOM COM CAPA DE		
			SILICONE, REMOVÍVEL E		
			AUTOCLAVÁVEL, COM		
			ILUMINAÇÃO E LEDSELETOR		
			AUTOMÁTICO DO MODO DE		
			OPERAÇÃO(ULTRASSOM/JATO),		
			ACOMPANHA 2 CAPAS DE CANETA,		
			RESERVATÓRIO DE BICARBONATO		
			COM AQUECIMENTO COM BAIXO		
			INDICE DE UMIDADE PARA O		
			BICARBONATO E MENOR		
			PROBABILIDADE DE		
			OBSTRUÇÃONAS TUBULAÇÕES		
			INTERNAS DO EQUIPA MENTO.		
			ULTRASSOM: AJUSTE NO PAINEL,		
			EXECUTA PROCEDIMENTOS SEM		
			3		
			CONDENSAÇÃO DE AMALGAMA OU		
			CIMENTAÇÃO, ALTA FREQUÊNCIA		
			NA PONTA ATIVA, 5 NÍVEIS DE		
			POTÊNCIA DO ULTRASSOM (BAIXA/		
			BAIXA E MÉDIA/MÉDIA/MEDIA E		
			ALTA/ALTA). JATO DE		
			BICARBONATO: PEÇA DE MÃO		
			METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTO		



ESTADO DE SÃO PAULO



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

		MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE		
		20.000 RPM.		
VAL	OR TOTAL:	R\$75.358,92(SETENTA E CINCO MIL E CINC	UENTA E OIT	O REAIS E
		NOVENTA CENTAVOS)		

PREGÃO PRESENCIAL N.º34/2019

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

u (nome completo), RG nº,
epresentante legal da (denominação da pessoa
urídica), CNPJ nº DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
lenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
regão n.º18/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva, inexistindo qualquer fato
npeditivo de sua participação neste certame.
ESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de
nicroempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a
ocumentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor valor, ciente da plicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize
plicação das sanções estabelectuas no instrumento convocatorio caso não a regularize empestivamente () .
impestivamente ().
de de 2019.
Nome e assinatura do representante
RG n.°



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

ANEXO III Modelo de Proposta de Preço

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Ref.- Edital de Pregão Presencial n°34/19

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ N°	I.E.:
ENDEREÇO:	
PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO	PREGÃO PRESENCIAL N°34/2019, ATRAVÉS DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO	IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o art. 299
do Código Penal Brasileiro,	

DECLARA:

- 1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP34/19** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP34/19**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP34** /**19** quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP34/19** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e
- 6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 -" Proposta";
- 8. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7° III , "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010) referente aos produtos devidamente entregues, em 30 (trinta) dias corridos, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;
- 9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
- 10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão nº34/19** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
- 12. Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

PROPOSTA FINANCEIRA
(localidade), de de 2019.
Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG:
CPF:



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão Presencial n.º34/2019

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	***************************************	, (pessoa juríd	lica de direito privado, inscrita no
			CPF sob o n°),
			, bairro, na
			, (neste ato representado) pelo (a)
(sócio/diretor/procurador), S	enhor (a)		
			(profissão), portador (a) do RG residente e domiciliado na
		•	de de, Estado
de,		,	·- ·- · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(nacionalidade), e do	(estado civil), CPF nº	,	(profissão), portador (a) do RG residente e domiciliado na idade de, Estado
especificamente na licitação m Boituva, podendo para tanto pr	odalidade Pregão P restar esclarecimento nentos, receber noti	Presencial n.º3- os, formular of ficações, inter	tá-lo(a) no procedimento licitatório, 4 /2019, da Prefeitura Municipal de fertas e demais negociações, assinar por recurso, manifestar-se quanto à ertame.
	d	e	de 2019.

Outorgante (COM FIRMA RECONHECIDA)



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão Presencial n.º 34/2019

$\underline{ANEXO\ V}$ - $\underline{DECLARAÇÃO}$ - $\underline{CUMPRIMENTO\ DO\ INCISO\ XXXIII\ do\ ART.\ 7^{o}\ da}$ $\underline{CONSTITUIÇÃO\ FEDERAL}$

DECLARAÇÃO

*
no CNPJ ou CPF sob o n.º por intermédio de seu representante legal c
(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão Presencial nº 34/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, s	em prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa	(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ n.º	é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, nos termos do enquadran	ento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro conh	cê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de dese	npate no procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 34/2019,
realizado pela Prefeitura Municipa	de Boituva.
XX	XXXX, XX de XXXXXX de 2019.
_	
ľ	ome e assinatura do representante RG n.º
	NU II



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº / 2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,	
DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E	

A Prefeitura Municipal de Boituva, co	om sede na Av	, n°,	inscrita no CNPJ
sob o nº, dora	vante denominada CONT	RATANTE, neste	ato representada
pela Secretaria Municipal de Saúde,	Sr, portador do	RG n°,	inscrito no CPF
nº, e a empresa	, com sede na	Rua	, nº,
na cidade de, Estado de	, inscrita no C	NPJ sob o nº	, doravante
denominada CONTRATADA, represe	entada neste ato por		, portador do
RG nº, inscrito no CPF nº	, firmam	o presente Contra	to, concernente à
licitação PREGÃO PRESENCIAL N	°34/2019.	-	

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)</u> - A Contratada se obriga ao AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I** – **TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº 46/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2019** que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)</u> - A Contratada se compromete a efetuar a entrega do material ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

<u>CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)</u> - O valor global deste contrato é de R\$ (....), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

Conforme Anexo I

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao <u>equilíbrio de preço para meno</u>r, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

<u>CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)</u> - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 07 – Secretaria Municipal da Saúde Fls. 828

Unid. Executora: 02 – Departamento de atenção a Saúde

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0006 SAÚDE

PROJETO/ ATIVIDADE: 1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente CATEGORIA/ELEMENTO: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais -vinculados

<u>CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)</u> - A Contratante pagará à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, com as respectivas quantidades, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO OITAVO – A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO NONO – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

<u>CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)</u> - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 **(doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)</u> - São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Contrato;



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

<u>CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)</u> - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

<u>CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)</u> – Se a Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando a Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO QUARTO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO— A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SETIMO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO NONO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)</u> – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)</u> – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)</u> - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)</u> - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)</u> - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE)</u> - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Boituva.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)</u> - A Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrentes do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)</u> - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boituva, de de 2019.

CONTRATANTE Nome do Responsável Cargo

CONTRATADA Nome do Responsável Cargo



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º34 /2019

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º	
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º e d	lo CPF
n.º	Edital e
julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento de	o objeto
licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta emp	resa não
foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhu	ım fator
impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.	
de de 2019.	
(representante legal)	



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
OBJETO:ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme
dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser toma-
dos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do
Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o arti-
go 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a conta-
gem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser
comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
KG:
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
A compositive of



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – ANEXO X Pregão Presencial n.º 34/2019

Encerramento: 22 de agosto de 2019, as 09h00min

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva – SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitação @boituva.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:			
CNPJ nº	I.E. 1	n°	_
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:	Fax:		_
Pessoa para contato:			_
	do acesso à página www. Presencial n.º34/2019.	Boituva.sp.gov.br, nesta data, cópia	a do instrumento
Local:,	de	de 2019.	
	Assinatura/Ca	arimbo empresa	
		-	